

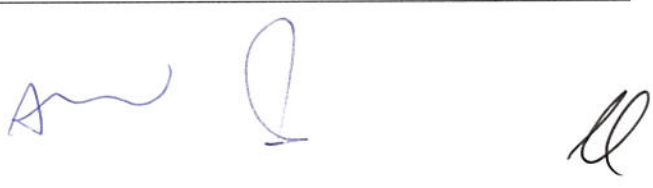
CONTRATO Nº 278/2014
PROCESSO Nº 103-2014-00678
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, com sede à Av. Jorge Bey Maluf, nº 2985, Prédio G, Cep 08.686-000, Distrito Alto Tiete, Suzano – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.288/0001-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **FRANCISCUS GERARDUS MARIA SCHUURMAN**, holandês, casado, portador da cédula de identidade RNE nº V194230-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.426.378-70, residente e domiciliado na Av. Paulista, 1754, Cerqueira César, São Paulo - SP, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HOMOPOLIMERO DE ACRILAMIDA EM EMULSÃO CATIONICO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2014-00678, aprovado em sua 2055ª reunião, realizada em 19/11/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE HOMOPOLIMERO DE ACRILAMIDA EM EMULSÃO CATIONICO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 03/11/2014 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O prazo de **vigência** do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.



5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

5.5 A carga deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes documentos:

5.5.1 LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO QUÍMICO HOMOPOLIMERO DE ACRILAMIDA

Em cada carga a ser recebida pela **CESAN**, sem exceção, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de laudo de análise química a ser entregue à **CESAN**. O laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional da química de nível superior (engenheiro químico e/ou químico – responsável técnico pelo produto – devidamente registrado no Conselho Regional de Química), contendo os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto, caracterizado na técnica de análise com limites de quantificação e comparados aos limites estabelecidos neste documento, bem como data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes que se fizerem necessárias para comprovação de que o produto químico está em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

- O produto químico conforme especificado não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos e que venham a ser conferidos à água tratada quando o produto químico for aplicado nas dosagens preconizadas.

5.6 As seguintes fichas técnicas deverão ser apresentadas, na sua versão mais atualizada:

5.6.1 FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (contendo toda a especificação técnica do produto, bem como outras informações técnicas complementares relevantes).

5.6.2 FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.

5.7 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.

5.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

5.9 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

5.10 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14 do Edital**, que a este integra.



6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Estação de Tratamento de Água Vale Esperança** – localizada na **Avenida Perimetral, S/N, Bairro Boa Sorte – Cariacica – ES**, com carga, transporte e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **GERÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE DE QUALIDADE (M-GGQ)** e **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.



- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**.
- 11.4 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e classificação exigidas no procedimento licitatório.
- 11.5 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.6 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.7 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



- 11.8 Entregar o(s) material(is) à **Estação de Tratamento de Água Vale Esperança** – localizada na **Avenida Perimetral, S/N, Bairro Boa Sorte – Cariacica – ES**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.9 Executar o fornecimento obedecendo às especificações/padronizações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.10 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com óculos de protetor, macacão de manga comprida ou similar, bota sem biqueira e luvas de látex ou PVC antiderrapante.
- 11.11 Responder como única responsável pela execução do fornecimento contratado e pela qualidade dos mesmos.
- 11.12 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de HOMOPOLÍMERO deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- 11.13 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** laudo de análises contendo resultados analíticos, emitidos por laboratório e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria, que comprove que o produto químico está em conformidade com a especificação da **CESAN**.
- 11.14 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico.
- 11.15 O produto químico submetido à análise, cujo resultado de algum elemento tóxico exceder ao limite individual máximo constante na especificação do material, será rejeitado.
- 11.16 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 11.17 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.18 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da parcela a ser reajustada.

I1 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês de concessão do reajustamento.

I0 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês da apresentação da proposta.

- 12.2 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN** e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do **CONTRATO**. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:

a) Distintas das notas fiscais do fornecimento a que se refiram, porém, acompanhadas de cópias das mesmas.

- 12.3 As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida nas letras acima, serão devolvidas para correção.

- 12.4 Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30(trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 06 de Janeiro de 2014.



SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



FRANCISCUS GERARDUS MARIA SCHUURMAN
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 214.426.378-70

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 543-S DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma do Art. 52 da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto nº 2924-R/11, a servidora efetiva, SONIA MARIA CARMO DO VALE MACHADO, número funcional 370918, para responder pelo cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, no período de 05.01.2015 a 20.01.2015 por motivo de férias do titular, garantindo a continuidade das atividades inerentes à função. Cariacica, 23 de dezembro de 2014.

TARCISIO JOSE FOEGER
Diretor Presidente
Protocolo 120668

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014. A Diretora Presidente da CESAN - Companhia Espírito-Santense de Saneamento torna pública a prorrogação do prazo de inscrição para o Concurso Público Nº 001/2014, conforme Edital nº 004. O Edital 004 completo está disponível no site da organizadora: www.eplconcursos.com.br, bem como no site da CESAN: www.cesan.com.br.

Vitória, 06 de Janeiro de 2015
SANDRA SILY
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 120706

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0145/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE FITAS DO TIPO LT05 PARA ARMAZENAMENTO DOS DADOS DE BACKUP CORPORATIVO DA CESAN COM ETIQUETA INDIVIDUAL PARA CADA FITA.

LOTE 01

CONTRATADA: LANCIN-L COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

VALOR: R\$ 11.605,50 (onze mil,

seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 50(cinquenta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 218/2014
Protocolo: 2014.028460

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 120700

RESUMO DOS CONTRATOS

Nº 270, 271 e 272/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETROS E COLORÍMETROS, PARA USO MDE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: ATC INDÚSTRIA DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 02

CONTRATADA: ATC INDÚSTRIA DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 34.947,99 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

LOTE 03

CONTRATADA: ATC INDÚSTRIA DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 16.144,90 (dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 144/2014
Protocolo: 121.2014.00069

Serra, 07 de janeiro de 2015.

RENATO LORENCINI
Diretor de Meio Ambiente da Cesan

Protocolo 120682

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 272/2012

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

CONTRATADA: ESCOAR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Execução dos serviços de consultoria para elaboração e/ou estudos de concepção e projetos técnicos para sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário para diversos municípios do norte do Estado do Espírito Santo.

Em conformidade com a decisão da Diretoria da CESAN, tomada em sua2062ª reunião, fica rescindido unilateralmente o Contrato acima referenciado, pelos motivos expressos no processo 2014.043.107

Vitória, 07 de janeiro de 2015
Carlos Fernando Martinelli
Diretor de Operação do Interior

Protocolo 120688

RESUMO DO CONTRATO Nº 278/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOMOPOLÍMERO DE ACRILAMIDA EM EMULSÃO CATIONICO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.

VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 210/2014
Protocolo: 103.2014.00678

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Sandra Sily
Diretor Presidente

Protocolo 120691

RESUMO DO CONTRATO Nº 291/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SISTEMAS DA DIVISÃO CENTRO NORTE.

LOTE 01

CONTRATADA: STGR COMERCIAL LTDA EPP

VALOR: R\$ 132.727,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 212/2014
Protocolo: 864.2014.00396

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Sandra Sily
Diretor Presidente

Protocolo 120692

RESUMO DO CONTRATO Nº 275/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO NO SOFTWARE INTOUCH, VISANDO DEMONSTRAR A SUA IMPORTANCIA PARA A ATUALIZAÇÃO E NIVELAMENTO DE CONHECIMENTOS SOBRE O ASSUNTO AOS PARTICIPANTES DA CESAN, OBJETIVANDO DESSA FORMA, O PLENO ENTENDIMENTO EM ATIVIDADES ROTINEIRAS COMO CONFIGURAÇÃO, MANIPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SUPERVISÓRIOS.

LOTE 01

CONTRATADA: FG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 64.750,00 (sessenta e

quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS : 180(cento e oitenta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0163/2014

Protocolo: 845.2014.00001

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o cliente
Protocolo 120694

RESUMO DO CONTRATO Nº 269/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, DESTINADOS A DIVISÃO SUL E DIVISÃO CENTRO NORTE.

LOTE 01

CONTRATADA: STGR COMERCIAL LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 75.783,00 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 193/2014
Protocolo: 884.2014.00238

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Sandra Sily
Diretor Presidente

Protocolo 120696

RESUMO DO CONTRATO Nº 266/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADORES TIPO ROOTS, PARA USO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE VALE ESPERANÇA, CAÇAROCA, COBI E PLANALTO, NESTE ESTADO

LOTE 01

CONTRATADA: VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA EPP.

VALOR: R\$ 133.450,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 75(setenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 181/2014
Protocolo: 845.2014.00473

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Sandra Sily
Diretor Presidente

Protocolo 120697

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CT 305/2013

Protocolo: 103-2014-00894

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: FAXON QUÍMICA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 305/2013, por 02(dois) meses, contados de 10/03/2015 a 09/05/2015.